



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

P R O J E T O D E L E I n.º 42/90

ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI ORGÂNICA DO MUNI-
CÍPIO .-_____

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 107, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107- O Serviço de Fiscalização Municipal terá seu funcionamento disciplinado em Regimento próprio, editado pelo Poder Executivo.

§ Único - A lotação dos Fiscais Municipais será por Secretaria, - porém, sua atuação, em razão de sua condição de Fiscal - Municipal, será de forma ampla, assegurando a integração e a intercomplementação dos serviços de fiscalização - afetos às diversas Secretarias Municipais " .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 18 de Outubro de 1990


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL